CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL KARL ROEMER

apresentadas em 10 de Junho de 1964 *

Conclui propondo que o Tribunal anule o parecer da Comissão de integração e a decisão de despedimento, devendo o recorrente ser submetido a um novo processo de integração.

Conclui propondo também que a Comissão seja condenada a pagar ao recorrente os vencimentos a partir da data do despedimento.

* Língua original: alemão.